



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 25 de julho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 139 - p. 1

## SUMÁRIO

<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>MUSEU DO ÍNDIO .....</b>	<b>1</b>
<b>CORREGEDORIA .....</b>	<b>2</b>
<b>PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO .....</b>	<b>3</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ .....</b>	<b>4</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO .....</b>	<b>4</b>

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

### PORTRARIA DAGES/FUNAI N° 104, DE 24 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022 e a Portaria CC/PR nº 1.809, de 27 de fevereiro de 2023, e ainda tendo em vista a solicitação contida no Ofício 1 (8734428):

Art. 1.º Designar o servidor Pedro Paulo Queiroz de Carvalho, matrícula SIAPE: 1978132, para o encargo de Solicitante de Passagem no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, no âmbito da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS e suas Divisões e Serviços da Sede da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, em atendimento ao art. 15 da Instrução Normativa nº 3, DE 11 de fevereiro de 2015, para verificar cotação de preços das agências, comparando-as com os praticados no mercado, indicar a reserva, solicitar e autorizar a emissão de bilhete de passagem, por meio da agência de viagem, conforme a Portaria nº 227/2014 MP.

Art. 2.º Fica a cargo dos Fiscais Técnicos/Fiscais Setoriais, titulares e substitutos do Contrato nº 26/ 2024 - SEI (6277035), quando necessário, a responsabilidade de solicitar remarcação ou cancelamento de passagens, bem como a emissão de novo bilhete ou o reaproveitamento de bilhete não utilizado.

Art. 3.º Determinar que cada Departamento, suas Divisões e Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, de acordo com suas atribuições e competências, visando ao bom desempenho da missão em causa, fixadas na Instrução Normativa nº 3, DE 11 de fevereiro de 2015.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato.

**MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**

Diretora

## MUSEU DO ÍNDIO

### PORTRARIA MI/FUNAI N° 35, DE 24 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR SUBSTITUTO DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores MARCELO HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 172331, CPF 381.145.931-72, e THIAGO IKEDA E ARAÚJO, matrícula nº 1922719, CPF 925.147.581-49, como gestores titular e substituto do Contrato nº 21/2024, para acompanharem a execução do referido contrato, celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/FUNAI e a empresa EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 01.543.032/0001-04.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 25 de julho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 139 - p. 2

Art. 2º Designar os servidores THIAGO IKEDA E ARAÚJO, matrícula nº 1922719, CPF 925.147.581-49, e MARCELO HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 172331, CPF 381.145.931-72, como fiscais técnicos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

**ISRAEL LICURGO LEAL**  
Diretor substituto

---

## CORREGEDORIA

### DESPACHO DECISÓRIO N° 100/2025/COAD-CORREG-REC-PRO-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.003326/2021-36

Interessado: Corregedoria da Funai

Assunto: Resultado de Investigação Preliminar Sumária. Apuração de cometimento de irregularidade disciplinar. Indícios verificados. Instauração de PAD.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no art. 13, inciso II, do Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e o art. 33, inciso II, do Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2019, em análise ao Processo nº 08620.003326/2021-36, aprova a Informação 20 (SEI nº 8841354), a qual acolheu a Manifestação Conclusiva de IPS (SEI nº 7596800), e adota seus fundamentos, para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 24 de julho de 2025.

**HUGO CHAVES BARRETO FERREIRA DIEZ**  
Corregedor Substituto

### PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 218, DE 24 DE JULHO DE 2025

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 623, de 9 de julho de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.003326/2021-36, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado.

Art. 2º Designar IONICE FONSECA PEREIRA, Técnica do Seguro Social, SIAPE 1097575; EDUARDO CHIN OHTOSHI, Agente Administrativo, SIAPE 1539001; e, VERA LÚCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Agente de Vigilância, SIAPE 4155; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HUGO CHAVES BARRETO FERREIRA DIEZ**  
Corregedor Substituto



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 25 de julho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 139 - p. 3

---

## PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

### RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI Nº 30, DE 25 DE JULHO DE 2025

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Coordenação Regional de Guajará-Mirim - CR-GJM ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO**

Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho

### RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI Nº 31, DE 25 DE JULHO DE 2025

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Coordenação Regional de Campo Grande - CR-CGR ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO**

Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho

### RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI Nº 32, DE 25 DE JULHO DE 2025

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Coordenação Regional Baixo São Francisco - CR-BSF ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO**

Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 25 de julho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 139 - p. 4

---

## COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

### PORTRARIA CR-CLPA/FUNAI N° 31, DE 24 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR TITULAR DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ - CR-CLPA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 97, de 17 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor FLORIVAN PEIXOTO DA MOTA, CPF 395.440.792-20, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 01992875770 , categoria "D", com validade até 31/07/2025, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da CR-CLPA, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao(à) servidor(a) autorizado(a) observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

**LUIS GONZAGA XIPAIA DE CARVALHO**  
Coordenador Regional

### PORTRARIA CR-CLPA/FUNAI N° 32, DE 24 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR TITULAR DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ - CR-CLPA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 97, de 17 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor ANNA BEATRIZ SILVA CASTRO, CPF 055.207.023-81, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 07444972025 , categoria "B", com validade até 15/12/2034, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da CR-CLPA, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao(à) servidor(a) autorizado(a) observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

**LUIS GONZAGA XIPAIA DE CARVALHO**  
Coordenador Regional

---

## COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

### PORTRARIA CR-MA/FUNAI N° 20, DE 23 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - CR/MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria de Pessoal/FNAI nº 635, de 11 de julho de 2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 25 de julho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 139 - p. 5

e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado Serviço de Apoio Administrativo/SEAD nº 08763.000637/2025-42,

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da que trata-se sobre a solução voltada para a disponibilização de material de construção em geral, visando atender às necessidades logísticas da Frente de Proteção Etnoambiental Awá - FPEA e da Coordenação Regional do Maranhão - CRMA, no âmbito de suas unidades descentralizadas vinculadas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Daianne Veras Pereira - Matrícula: 1846198.

Integrante Requisitante: Cleodon de Sena Mendes - Matrícula: 1821829.

Integrante Administrativo: Luís Carlos dos Santos - Matrícula: 1926258.

Integrante Administrativo: Maria Alice Costa de Oliveira - Matrícula: 1820596.

Integrante Administrativo: Raimunda Passos Almeida Matrícula: 0444902.

Integrante Administrativo: Wendel de Jesus de Miranda - Matrícula: 2816769.

Integrante Administrativo: Daniel Cunha de Carvalho - Matrícula: 1820890

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**EDILENA EH HUC TORINO KRIKATI**  
Coordenadora Regional